

Lei n.º 2.095 de 06 de outubro de 1989

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Fica estabelecida a Câmara Municipal de

criar e emendar a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) destinado a conceder contribuição ao Hospital Maternidade «Frei Galvão» para aquisição de equipamentos para o serviço de emergência do referido Hospital.

13 - Saúde e Saneamento

13.75 - Saúde

13.854.28.0 - Assistência Médica e Sanitária

4330 - Transferência e Instituições Privadas

4332 - Contribuições para Despesas de

Capital 10.000,00

Artigo 2.º - O crédito autorizado no artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

04:00 - Departamento Jurídico

04.01 - Diretoria

04.01 - 03:07:02:11:06 - Ação de desapropriação

3291 - Sentenças Judiciais 10.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos,
06 dia do mês de outubro de 1989.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Janqueira Monteiro Gomes

Secretário Municipal de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de leis Municipais n.º XXI